



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	EDITAL Nº 022/2010	
	Homologa Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 15/2010	01
02-	EDITAL Nº 023/2010	
	Prorroga prazo de validade do Concurso Público, aberto através do Edital Nº. 127/2008	01
03-	EDITAL PROPESQ PROFESSOR VISITANTE Nº. 01/2010	
	Abertura de Processo Seletivo	02 - 05
04-	ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU- MESTRADO E DOUTORADO	
	PG Saúde da Criança e do Adolescente - Área de Concentração: Abordagens Quantitativas em Saúde	06 - 07
	PG em Saúde da Criança e do Adolescente - Área de Concentração: Educação e Saúde	08 - 09
05-	DECISÕES DO CCEPE	
	Criação do Curso de Licenciatura em Matemática, Modalidade a Distância	10
	Criação do Curso de Licenciatura em História, Modalidade Presencial – 2ª Licenciatura (PARFOR)	10
	Criação do Curso de Licenciatura em Letras – Língua Espanhola, Modalidade a Distância	10
	Criação dos Cursos de Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa e de Licenciatura em Letras – Língua Espanhola, Ambos Modalidade a Distância, (PARFOR)	10
	Criação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, Modalidade Presencial – 2ª Licenciatura (PARFOR)	11
	Criação do Curso de Licenciatura em História, Modalidade Presencial – 2ª Licenciatura (PARFOR)	11
06-	HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - CFCH	
	Filosofia - Área: História da Filosofia Medieval	11
07-	PORTARIA NORMATINVA Nº 10/2010	
	Distribui Função Gratificada – FG	12
08-	PORTARIA NORMATINVA Nº 11/2010	
	Altera Portaria Normativa n.º 01/97	12

EDITAL Nº 22, DE 12 DE ABRIL DE 2010.
HOMOLOGA DE RESULTADO

A PRÓ-REITORA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 15, de 18/03/2010, publicado no D.O.U. nº 53, de 19/03/2010, páginas nºs 89 e 90, conforme abaixo discriminado: (Processo nº 23076.017691/10-82).

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO/NOME
Fisiologia e Farmacologia/CCB	Farmacologia	1	40h	1º) Amanda Marcelino da Silva
				2º) Odair Alves da Silva
Fundamentos Sócio-Filosóficos da Educação/CE	Fundamentos Histórico-Filosóficos da Educação	1	40h	1º) Patrocínio Sólon Freire
				2º) Francisca Maria da Conceição
Estatística/CCEN	Estatística Básica e Probabilidade Básica	1	40h	1º) Waldemar Araújo de Santa Cruz Oliveira
				2º) Jeremias da Silva Leão
Psicologia/CFCH	Psicologia Geral	1	40h	1º) Sarah Camello Vasconcelos
				2º) Fernanda Sardelich Nascimento Gomes

ANA MARIA SANTOS CABRAL

(*) publicado no DOU nº 69, de 13/04/2010, seção 3, página 87. (com retificações)

EDITAL Nº 23, DE 13 DE ABRIL DE 2010.
PRORROGA PRAZO DE CONCURSO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o disposto no item 11.1 do Edital Nº. 127, de 29 de dezembro de 2008, publicado no DOU Nº. 253, de 30/12/2008,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 1 (hum) ano, o prazo de validade do Concurso Público para os cargos: Campus Recife - Administrador, Arqueólogo, Assistente Social, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Civil, Estatístico, Médico/Área: Psiquiatria, Programador Visual, Psicólogo, Desenhista em Artes Gráficas, Desenhista/Projetista, Editor de Imagem, Operador de Câmera de Cinema e TV, Técnico de Laboratório/Área: Química, Técnico de Laboratório/Área: Informática, Técnico de Laboratório/Área: Eletrônica, Técnico de Laboratório/Área: Biologia, Técnico de Laboratório/Área: Microscopia Eletrônica, Técnico de Laboratório/Área: Mineração, Técnico em Cinematografia, Técnico em Contabilidade, Técnico em Tecnologia da Informação, Técnico em Refrigeração, Técnico em Restauração, Técnico em Som; Centro Acadêmico de Vitória - Técnico de Laboratório/Área: Informática, Técnico de Laboratório/Área: Química, Técnico em Anatomia e Necropsia; Centro Acadêmico do Agreste - Engenheiro Civil, Bibliotecário-Documentalista; com resultado homologado através do Edital Nº. 50/2009, de 15 de abril de 2009, publicado no DOU Nº. 72, de 16 de abril de 2009, republicado no DOU Nº 100 de 28 de maio de 2009. (Processo nº 23076. 019554/2009-49).

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

(*) publicado no DOU nº 70, de 14/04/2010, seção 3, página 83. (com retificação)

PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE

EDITAL PROPESQ PROFESSOR VISITANTE Nº. 01/2010

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por intermédio da Pró-Reitoria para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq), torna público o presente Edital para contratação de Professores Visitantes, no âmbito da UFPE e convoca a apresentação de propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. Natureza

Contratação de professor visitante, com recursos previstos no orçamento da UFPE, para atuar em projetos de pesquisa no âmbito de pelo menos um Programa de Pós-Graduação (PPG) da UFPE.

2. Objetivos

Possibilitar a permanência em caráter temporário junto aos PPGs da UFPE de especialistas nacionais ou estrangeiros de reconhecida competência e liderança em suas áreas de conhecimento, que possam contribuir para a consolidação de linhas de pesquisa já existentes, implantação de novas áreas de estudo e/ou favoreçam o estabelecimento de colaborações de caráter multidisciplinar. Será especialmente estimulada a apresentação de propostas que tenham ao menos uma das seguintes características:

- Sejam apoiadas pela manifestação explícita de interesse de mais de um PPG da UFPE, dentro de um projeto inter- ou multidisciplinar;
- visem reforçar uma área de concentração ou linha de pesquisa de um PPG em nível de mestrado, dentro de uma perspectiva concreta de levar à criação de Doutorado;
- representem a possibilidade de abrir/consolidar uma área do conhecimento considerada prioritária pela UFPE.

3. Número de vagas e período da contratação

Número total de vagas disponíveis = 04 (quatro).

O período de contratação deve ter duração mínima de 03 (três) e máxima de 12 (doze) meses.

4. Requisitos

O Professor Visitante proposto, de nacionalidade brasileira ou estrangeira, deverá:

4.1. Ser, necessariamente, pesquisador de elevada qualificação.

4.2. Apresentar declaração assinada afirmando que:

4.2.1 está de acordo com o plano de trabalho e seu respectivo cronograma de execução;

4.2.2 não exercerá outra atividade remunerada, pública ou privada, caso venha a ser contratado;

4.2.3 não teve vínculo empregatício de professor substituto ou visitante de instituições federais de ensino superior nos últimos vinte e quatro meses, conforme dispõe a Lei 8.745/93.

5. Propostas

5.1 A proposta de contratação apresentada deverá:

5.1.1 Conter formulário de inscrição disponível no final deste edital;

5.1.2 Estar claramente relacionada a um Projeto de Pesquisa vinculado às linhas de pesquisa do programa de Pós-Graduação ao qual estará vinculado;

5.1.3 Conter Plano de Trabalho (onde conste descrição dos resultados previstos e cronograma de atividades, em conformidade com o prazo de contratação solicitado) a ser desenvolvido pelo Professor Visitante durante sua permanência na UFPE;

5.1.4 Contextualizar linha de pesquisa à qual o Projeto esteja vinculado com relação à possibilidade de captação de recursos oferecidos por agências nacionais, Fundos Setoriais e programas de apoio à pesquisa do Governo Federal e do Estado de Pernambuco;

5.1.5 Conter o curriculum vitae atualizado do professor visitante, destacando sua produção intelectual;

5.1.6 Ser apresentada pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação, constando ata de aprovação pelo Colegiado do Programa, ata de aprovação do Pleno do Departamento onde o Professor Visitante será lotado e carta de encaminhamento pela Direção do(s) Centro(s) ao qual o programa encontra-se vinculado. No caso de mais que um PPG ter interesse na vinda do Professor Visitante, devem ser anexadas as atas de aprovação dos respectivos Colegiados.

5.2 Não serão objeto de análise as propostas apresentadas fora do prazo, com documentação incompleta ou em desacordo com o presente Edital.

6. Remuneração

6.1 A remuneração do professor visitante ou visitante estrangeiro será fixada com base no valor da retribuição estabelecida na carreira de Magistério Superior correspondente à qualificação do indicado, verificada pelos comitês de avaliação, conforme as categorias abaixo:

Professor Visitante I – retribuição pecuniária equivalente ao salário de professor titular da carreira de magistério superior, com título de doutor;

Professor Visitante II - retribuição pecuniária equivalente ao salário de professor associado I da carreira de magistério superior, com título de doutor;

Professor Visitante III - retribuição pecuniária equivalente ao salário de professor adjunto I da carreira de magistério superior, com título de doutor.

7. Avaliação

7.1 As propostas serão analisadas por comitês de avaliação, sendo realizada em blocos distintos, respeitando a subdivisão entre PPGs consolidados e em consolidação;

7.2 Os comitês de avaliação serão constituídos por pesquisadores experientes, das diversas áreas, podendo ainda ser externos aos quadros da UFPE, designados pelo Pró-Reitor da PROPESQ;

7.3 Os critérios de avaliação deverão considerar:

- o impacto da proposta na melhoria do desempenho do programa;
- a abrangência da proposta em relação a áreas do conhecimento;
- pesquisadores e estudantes beneficiados;
- viabilidade de execução do cronograma de trabalho, face ao período de permanência e à infra-estrutura do PPG.

Os resultados, constando a relação dos projetos aprovados, serão publicados no Boletim Oficial da UFPE e divulgados na página da PROPESQ (www.propesq.ufpe.br), a partir da data estabelecida no cronograma constante no Edital.

8. Compromissos

8.1 A cada trimestre, e ao final de seu contrato, o professor visitante deverá encaminhar relatório de suas atividades ao Colegiado do PPG e ao Coordenador do Curso:

8.1.1 A Coordenação de Curso deverá emitir parecer analítico sobre o relatório e então submetê-lo à apreciação da PROPESQ ao final do contrato de trabalho do Professor Visitante;

8.1.2 O programa inadimplente em relação ao relatório mencionado no caput deste item não poderá se candidatar em novo Edital de Professor Visitante;

8.2 Os professores visitantes terão direito a voz no Colegiado do PPG;

8.3 O professor visitante não poderá ser nomeado ou designado para o exercício de função de confiança.

9. Contrato

9.1 O contrato de professor visitante, nacional ou estrangeiro, será por tempo determinado, em regime de trabalho de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva;

9.1.1 Excepcionalmente poderá ser contratado professor visitante em outro regime de trabalho, mediante análise das justificativas apresentadas e relevância da proposta para a Universidade.

9.2 A duração do contrato de professor visitante será de até um ano, podendo ser prorrogado, desde que o total não exceda dois anos;

9.3 Uma eventual solicitação para prorrogação do contrato de professor visitante, fundamentada na avaliação do relatório de atividades do PV apresentado ao colegiado do PPG e observado o disposto nos itens 3 e 9.2, deverá ser encaminhada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação às Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação, obedecendo o prazo de 01 (um) mês antes do término do contrato;

9.4 A contratação do professor visitante será autorizada pelo Reitor, após processo seletivo realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação que encaminhará o seu resultado ao Departamento de Gestão de Pessoas da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida, para as providências quanto à contratação;

9.5 O contrato do professor visitante estrangeiro fica condicionado a autorização de trabalho pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pela concessão do visto pelo Ministério das Relações Exteriores;

9.6 É proibida a contratação de servidores da Administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. (Art. 6º da Lei nº 8.745/93);

9.7 Diante da proibição de contratação de servidores aposentados além de um percentual que exceda 30% das vagas ocupadas a cada trimestre não está previsto neste momento a contratação de professores visitantes aposentados (Art. 4º da Portaria Normativa nº 21/2006);

9.8 Para professores estrangeiros o início da vigência do contrato será a data da entrada do estrangeiro no Brasil.

10. Calendário:

10.1 Entrega das propostas (através de formalização de processo na Divisão de Comunicação - térreo da reitoria) na secretaria da PROPESQ: **até 14 de maio de 2010;**

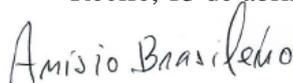
10.2 Divulgação dos resultados da seleção: **até 21 de maio de 2010;**

10.3. Este Edital tem vigência de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, devendo seu texto, bem como de sua eventual prorrogação, ser publicado no Boletim Oficial da UFPE.

11. Cláusula de Reserva:

À PROPESQ reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente Edital.

Recife, 13 de abril de 2010.



Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado
Pró-Reitor para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação

DECISÃO DO CCEPE

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CCEPE, reunido no dia 13 de abril de 2010 em sua 1ª Sessão Ordinária do presente exercício, ao apreciar o proc. nº. 23076.005271/2009-10, baseado no **Parecer nº. 31/2010** do conselheiro Arnaldo Manoel Pereira Carneiro, **APROVOU** por unanimidade, a **CRIAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, modalidade a distância**, vinculado ao Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e da Natureza/CCEN, bem como o respectivo Projeto Pedagógico.

DECISÃO DO CCEPE

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CCEPE, reunido no dia 13 de abril de 2010 em sua 1ª Sessão Ordinária do presente exercício, ao apreciar o proc. nº. 23076.021262/2009-76, baseado no **Parecer nº. 32/2010** do conselheiro Geraldo Barroso Filho, **APROVOU** por unanimidade, a **CRIAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA, modalidade a distância, (PARFOR)**, vinculado ao Departamento de Matemática do Centro de Ciências Exatas e da Natureza/CCEN, bem como o respectivo Projeto Pedagógico.

DECISÃO DO CCEPE

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CCEPE, reunido no dia 13 de abril de 2010 em sua 1ª Sessão Ordinária do presente exercício, ao apreciar o proc. nº. 23076.019384/2008-11, baseado no **Parecer nº. 33/2010** do conselheiro Manoel Lemos, **APROVOU** por unanimidade, a **CRIAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA ESPANHOLA, modalidade a distância**, vinculado ao Departamento de Letras do Centro de Artes e Comunicação/CAC, bem como o respectivo Projeto Pedagógico.

DECISÃO DO CCEPE

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CCEPE, reunido no dia 13 de abril de 2010 em sua 1ª Sessão Ordinária do presente exercício, ao apreciar o proc. nº. 23076.021903/2009-92, baseado no **Parecer nº. 34/2010** do conselheiro João Simião Dornelas, **APROVOU** por unanimidade, a **CRIAÇÃO DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA e de LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA ESPANHOLA, ambos modalidade a distância, (PARFOR)**, vinculado ao Departamento de Letras do Centro de Artes e Comunicação/CAC, bem como o respectivo Projeto Pedagógico.

DECISÃO DO CCEPE

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CCEPE, reunido no dia 13 de abril de 2010 em sua 1ª Sessão Ordinária do presente exercício, ao apreciar o proc. nº. 23076.004241/2010-20, baseado no **Parecer nº. 35/2010** do conselheiro Cláudio Heliomar Vieira da Silva, **APROVOU** por unanimidade, a **CRIAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, Modalidade presencial – 2ª Licenciatura (PARFOR)**, vinculado ao Centro de Ciências Biológicas/CCB, bem como o respectivo Projeto Pedagógico.

DECISÃO DO CCEPE

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CCEPE, reunido no dia 13 de abril de 2010 em sua 1ª Sessão Ordinária do presente exercício, ao apreciar o proc. nº. 23076.004599/2010-52, baseado no **Parecer nº. 40/2010** da conselheira Maria Teresa Janssem Catanho, **APROVOU** por unanimidade, a **CRIAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA, Modalidade presencial – 2ª Licenciatura (PARFOR)**, vinculado ao Departamento de História do Centro de Filosofia e Ciências Humanas/CFCH, bem como o respectivo Projeto Pedagógico.

HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

A DIRETORA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO aprovou *AD REFERENDUM* do Conselho Departamental a homologação das inscrições dos candidatos abaixo relacionados, no Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor Adjunto, referência 1, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, aberto mediante Edital nº 01, de 12.01.2010, publicado no D.O.U. nº 11, de 18.01.2010, Seção 3, páginas nº 48 a 50. (Processos nºs 23076.023751/2009-62)

DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

ÁREA: HISTÓRIA DA FILOSOFIA MEDIEVAL

1. Marcos Roberto Nunes Costa
2. Flaviano Oliveira Fonsêca

Maria do Socorro Ferraz Barbosa
Diretora

PORTARIA NORMATIVA Nº 10 DE 10 DE ABRIL DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto nas Portarias nº. 1060, de 26 de agosto de 2008 e nº. 1.109, de 04 de setembro de 2008 do Ministério da Educação.

RESOLVE:

Distribuir Função Gratificada – FG desta Universidade, de acordo com o quadro abaixo.

DENOMINAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO	CÓD.
Coordenador Geral do Laboratório Central, do Centro de Ciências Biológicas	FG-02

(Processo nº 23076.012222/2010-77)

Amaro Henrique Pessoa Lins

PORTARIA NORMATIVA Nº 11 DE 14 DE ABRIL DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias,

RESOLV

Alterar, conforme quadro anexo, a Portaria Normativa nº 01/97, que trata da Distribuição dos cargos de Direção–CD e Funções Gratificadas–FG da Universidade Federal de Pernambuco, publicada no Diário Oficial da União nº 10, seção 2, página 304, de 15 de janeiro de 1997, republicada no Diário Oficial da União nº 142, seção 2, página 5155, de 28 de julho de 1997. (Processo nº 23076.013130/2009-71)

AMARO HENRIQUE PESSOA LINS

Amaro Henrique Pessoa Lins

ANEXO

SITUAÇÃO ATUAL
FUNÇÃO: Coordenador de Projetos, do Gabinete do Reitor
CD/FG: FG-01

SITUAÇÃO NOVA
FUNÇÃO: Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, do Departamento de Engenharia Mecânica, do Centro de Tecnologia e Geociências
CD/FG: FG-01

(*) publicado no DOU nº 71, de 15/04/2010, seção 2, página 10